



Memorando de Entendimento para cooperação acadêmica

entre

**A Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), Brasil,
representada
pelo Embaixador do Brasil na Grécia, Embaixador Cesário Melantonio Neto,
e
A Universidade do Pireu (UNIPi), Grécia,
representado por seu Reitor, Professor Aggelos Kotios**

Considerando o ânimo recíproco de promover estudos e pesquisas em relações internacionais e outras áreas de interesse para a política externa e história diplomática do Brasil e da Grécia.

Considerando a importância do intercâmbio de publicações e a realização de eventos acadêmicos e visitas recíprocas de especialistas e pesquisadores para aprofundar o conhecimento das relações internacionais e contribuir para a formação de opinião pública sensível aos problemas da convivência internacional.

Tendo em mente o papel de ambas as instituições em estimular a ação das comunidades universitárias e acadêmicas em matéria de pesquisa.

Considerando a necessidade de pensamento inovador nas relações internacionais, em resposta aos desafios globais, e com o objetivo de promover um mundo justo, pacífico e sustentável; e

Considerando o valor das conferências e das publicações da FUNAG e da UNIPi,

Chegaram ao seguinte entendimento:

Artigo I

As partes promoverão conjuntamente atividades em áreas de interesse comum, tais como conferências internacionais e seminários. Tais atividades podem também ser organizadas com a participação de terceiros.

Artigo II

As Partes facilitarão o compartilhamento de seus trabalhos de pesquisa, suas respectivas publicações, artigos científicos, periódicos e outros materiais pertinentes, impressos e digitais, sobre temas de interesse mútuo.

Artigo III

As Partes se consultarão para definir programas específicos a serem realizados para a implementação deste Memorando.

Este Memorando não estabelecerá nenhum compromisso financeiro ou outro encargo para a FUNAG ou para a UNIPI, exceto mediante acordo mútuo em relação à organização de cada evento ou atividade específica.

Artigo IV

Cada Parte atenderá a seus compromissos previstos neste Memorando em conformidade com as normas administrativas e procedimentos que regem cada uma das partes.

As Partes deliberarão em conjunto sobre as especificidades e a logística de cada projeto que realizarem juntas. Para essa finalidade, um protocolo com os termos e as condições das iniciativas propostas será estabelecido, se necessário.

Artigo V

O Memorando poderá ser revisado ou alterado a qualquer momento por decisão conjunta; qualquer modificação será feita somente por escrito e mediante acordo mútuo. Tais revisões entrarão em vigor na data decidida por ambas as Partes e integrarão o Memorando.

Artigo VI

O presente Memorando entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as Partes e será válido por três anos, que poderão ser estendidos por um período adicional de igual duração, por meio de acordo mútuo escrito.



Se uma Parte pretende rescindir o presente Memorando, ela deve informar à outra, por escrito, sobre a sua intenção três meses antes da data prevista para seu término. A rescisão não afetará projetos em andamento, salvo se as Partes assim decidirem.

Assinado em 2 de novembro de 2018, em duas vias originais, nos idiomas português e inglês, ambas de igual teor e validade.

Pela Universidade do Pireu



**Professor Aggelos Kotios
Reitor
Universidade do Pireu**

Pela Fundação Alexandre de Gusmão



**Embaixador Cesário Melantônio Neto
Embaixador do Brasil na Grécia**